



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS)

EMENTA: Recredencia a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), sediada em Sobral, renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021, sem interrupção.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU Nº 8998834/2017

PARECER Nº 0697/2018

APROVADO EM: 04.09.2018

I – RELATÓRIO

Maria Socorro de Araújo Dias, diretora da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), instituição sediada na Avenida Engenheiro John Sanford, nº 1320, bairro Junco, CEP: 62.030-320, no município de Sobral, mediante o processo protocolizado sob o nº 8998834/2017, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida Escola e a renovação de reconhecimento do Curso Técnico de nível médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), é uma instituição pública, mantida pelo poder público municipal, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.598.634.0005-60, e possui Censo Escolar/INEP nº 23545054. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este CEE foram os seguintes:

- Ofício encaminhado ao Presidente deste CEE;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- documentos do componentes dos corpos docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011/CEE.

O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e prevê 1800 horas, sendo 1200 destinadas às disciplinas de bases científica e tecnológica, e seiscentas, à prática profissional.


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0697/2018

Síntese da Matriz Curricular	
Módulo I	300 horas/aula
Módulo II	500 horas/aula
Módulo III	400 horas/aula
Carga Horária Teórica	1.200 horas/aula
Estágio Supervisionado	600 horas/aula
Carga Horária Total do Curso	1.800 horas/aula

Responde pela direção pedagógica dessa Escola Maria José Galdino Saraiva, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro de nº 9601202/DEMEC/CE, e especialista em Educação na Saúde para o SUS; a coordenadora do curso e supervisora de Estágio é Ana Suelen Pedroza Cavalcante, graduada em Enfermagem, e a secretária escolar é Renata Maria Almeida Sales, Registro nº 268112.

O Técnico em Enfermagem será um profissional apto a aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos no atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mundo do trabalho, em sintonia com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Para o cumprimento do estágio supervisionado essa Instituição firmou convênios com as seguintes instituições:

1. Unidades Básicas de Saúde - Sobral;
2. Unidade Mista de saúde Dr. Tomaz Corrêa Aragão - Sobral;
3. Santa Casa da Misericórdia - Sobral;
4. Hospital do Coração - Sobral;
5. Hospital Dr. Estevan Ponte - Sobral.

O corpo docente dessa Escola é formado por dez professores, todos graduados, habilitados e outros com autorização temporária.

A Instituição usará o laboratório de Informática da Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva), e a biblioteca possui acervo específico para o curso.

A previsão é oferecer uma turma com trinta alunos.

O Projeto Pedagógico e o Regimento apresentam coerência e estão de acordo com a Resolução de nº 395/2005, deste CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0697/2018

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem
Módulo I

Unidades Didáticas	Teórico/Práticas	Estágio	Total
Educação para o Autocuidado	60	-	60
Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	60	-	60
Biossegurança nas Ações de Saúde	60	-	60
Prestação de Primeiros Socorros	60	-	60
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	60	-	60
Carga Horária Total do Módulo I	300	-	300

Módulo II

Unidades Didáticas	Teórico/Práticas	Estágio	Total
Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	40	40	80
Vigilância em Saúde	160	120	280
Cuidado Integral à Saúde nos Ciclos de Vida	160	140	300
Cuidado Integral em Situações de Urgência	100	100	200
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	40	-	40
Carga Horária Total do Módulo II	500	400	900

Módulo III

Unidades Didáticas	Teórico/Práticas	Estágio	Total
O Planejamento do Cuidado de Enfermagem	40	-	40
Vigilância Epidemiológica	60	-	60
O direito e o Cuidado à Saúde nas Situações de Urgência e Emergência	100	80	180
O Direito e o Cuidado à Saúde nas Situações Clínicas e Cirúrgicas	100	80	180
Cuidados ao Cliente/Paciente em Estado Crítico	80	40	120
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	20	-	20
Carga Horária Total do Módulo II	400	200	600
Carga Horária Geral			1.800

A especialista avaliadora, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada em Enfermagem, mestre e doutora em Enfermagem, fora designada pela presidência deste CEE, mediante a Portaria de nº 076/2018, publicada no Diário Oficial do



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0697/2018

Estado do Ceará, no dia 04 de junho de 2018, com a finalidade de proceder à verificação prévia nessa Escola.

Referido Curso se justifica pela ampla necessidade de profissionais técnicos na área da saúde para o cuidado do ser humano em distintos contextos.

De acordo com a especialista/avaliadora, a coordenadora do curso tem graduação em Enfermagem, possui especialização em Gestão da Saúde e mestrado em Saúde da Família e esteve presente durante toda a visita técnica.

O Plano de Curso está claro, objetivo e exequível. Merecem destaque a excelência dos detalhes, a presença de todos os tópicos necessários e a fundamentação científica com os autores em todas as etapas.

Apresenta de forma clara o perfil do profissional que pretende formar, bem como a organização curricular estruturada em três Módulos sequenciais, como foi detalhado.

Os professores são especializados; alguns são mestres, e dois estão no doutorado. Todos possuem experiência na docência e na prática profissional.

As instalações do prédio estão em bom estado, apesar de ser um prédio não muito novo, mas está conservado. Há uma biblioteca na sua sede e outra conveniada com a Uva. Existem livros em quantidade suficiente, mas não muito atuais; há duas mesas com cadeiras para atender aos alunos e oito computadores com acesso à internet, e há um laboratório de informática que funciona na escola e outro que funciona em convênio com a Uva, como também o laboratório de Fundamentos de Enfermagem. Tanto as salas de aula como as dos professores e todas as instalações estão em bom estado para atender às necessidades dos alunos.

A quantidade de livros é boa, mas há muitos livros desatualizados, sendo necessário renovar o acervo.

Dentre os 28 computadores, 26 são tradicionais e dois *notebooks*, todos em bom estado.

Essa Escola conta com rampas em todos os espaços e banheiro com portas largas que possibilitam a entrada dos cadeirantes.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0697/2018

Resumo das Informações

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo docente	Excelente
Instalações	Ótimo
Biblioteca	Ótimo
Laboratório(s)	Excelente
Recursos áudio visuais	Ótimo
Aspectos de inclusão social	Ótimo

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que essa Instituição atende à legislação pertinente à educação profissional. O Plano de Curso está organizado de acordo com o Art. 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, e formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC. Atende, ainda, à Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, à Resolução CNE/CEC nº 4/1999, ao Decreto nº 5.154/2004 e à Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE e o relatório da especialista, o nosso voto é no sentido que seja recredenciada a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSVS), sediada no município de Sobral, e renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021, sem interrupção.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

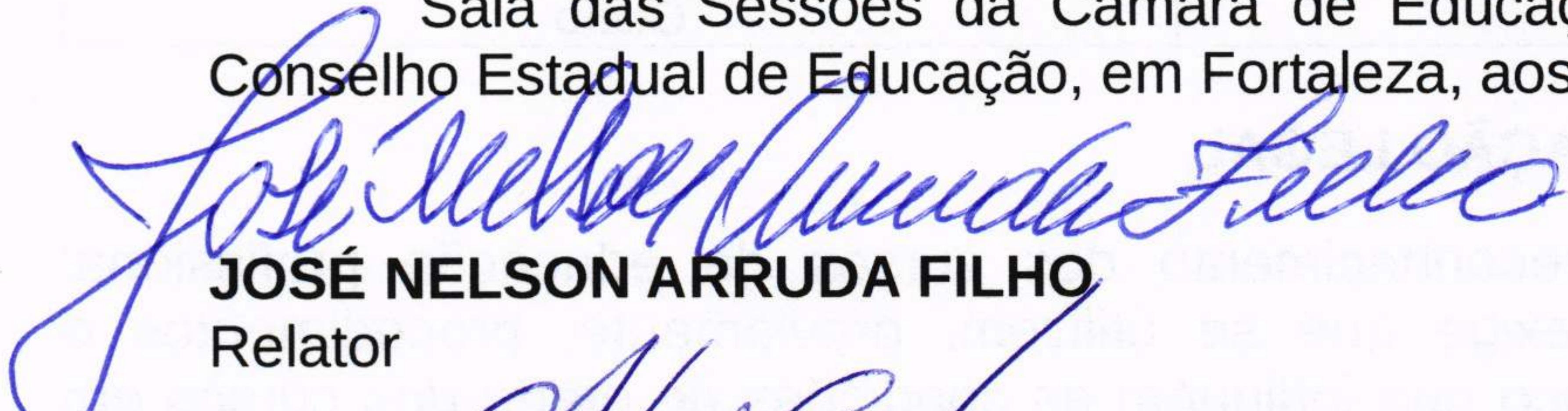
Cont./Parecer Nº 0697/2018

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

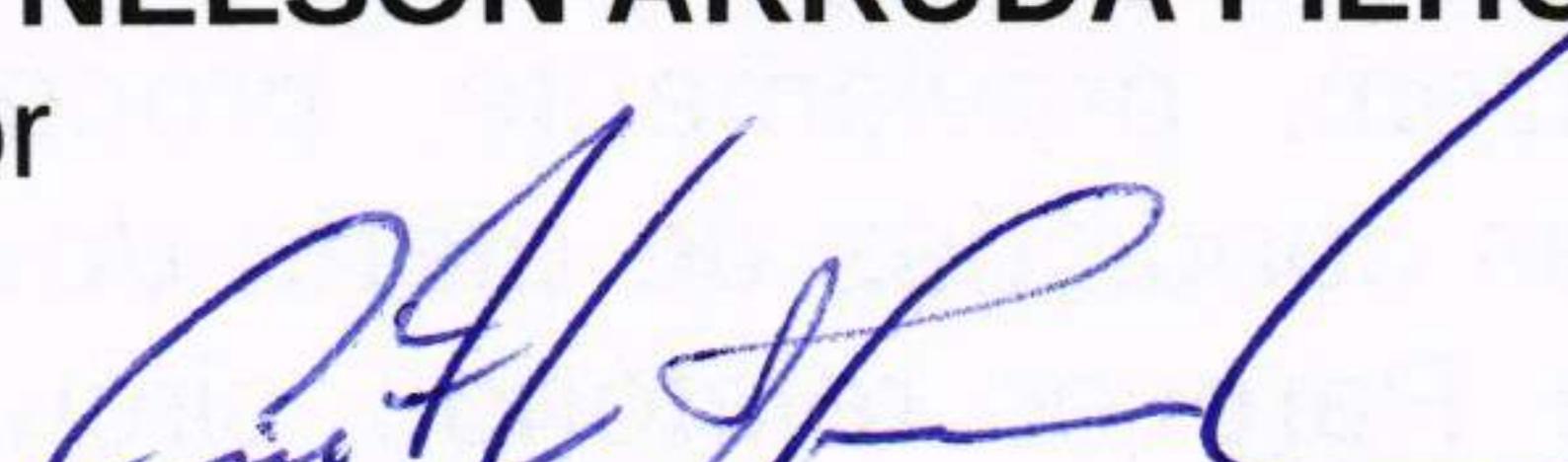
V- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

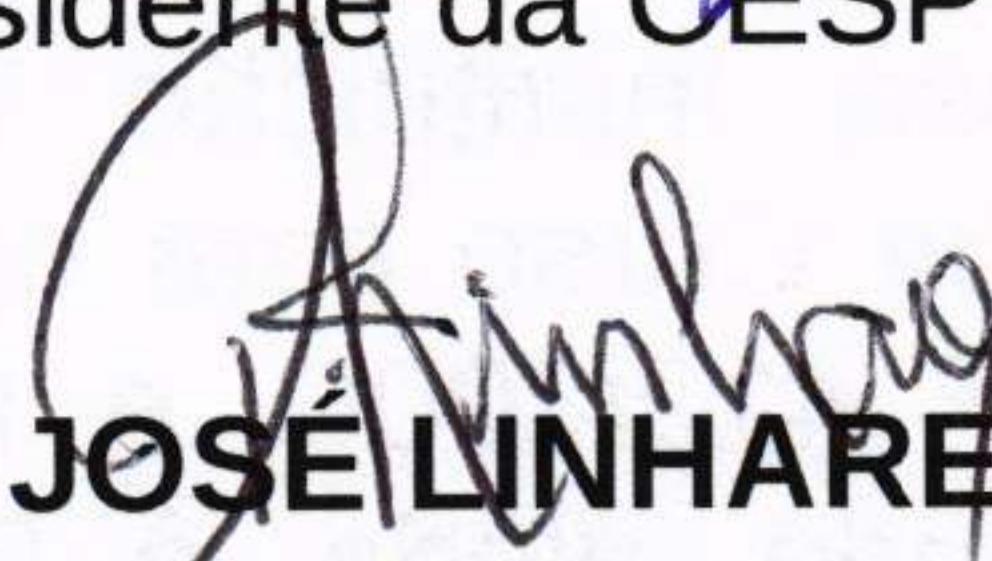
Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2018.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE